	_
	Σ
	◁
	$\overline{}$
	7
	oforms o código: 14E394E5-577ECD29-746E4DC9-52444617
	?
	Ц
	۲
	'n
	ч
	\subset
	◂
	ıĩ
	77
	۶
	7
	17
	d
	õ
	'n
	≻
ď	٠.
ĸì.	щ
	ŗ
_	1
\circ	Ц
ñ	1
E SOUZA	ň
Ш	브
Ō	Σ
Ilmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	õ
\circ	ď
75	ш
\sim	$\overline{}$
O	$\overline{}$
œ	
$\overline{\sim}$	C
Ψ,	ζ
۹	÷
മ	۲,
$\overline{}$	7
\circ	
⋖	C
\sim	1
\simeq	7
,	2
≒	>
×	4
Ω.	la a informa
(D)	
≠	q
ξ.	-
=	ř
⊱	7
=	×
70	7
:=	Š
.≌′	>
ರ	_
\circ	>
×	C
×	ζ
~	c
-≒	2
က္က	σ
35	đ
w	č
foi assinado di	÷
ĭ	đ
	±
ĕ	ini a abana/ay hr/enada a ini
Ë	U
ē	2
Ε	ç
⋾	٤
\bar{c}	Š
ō	ċ
ŏ	£
-	2
Æ	_
(C)	'n
ш	÷
Este documento	oit o
Шŝ	orite
Шŝ	o cite
Шŝ	o cite
ш	otio o oito
Ш	atio o obse
Es	atio o posed
Ë	atio o good
В	atio o assault
Ë	atio o posece ci
Es	atio o posece circ
Ë	ation appears size
Ë	ario o assaga cicua
Ë	arância acecea o cita
Ë	oferência acesse o site bi

Publicado r TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº .	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº975/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11189/2018.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
 3- Órgão: Câmara Municipal de Anori.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Jose Alves Roberto (Ordenador de Despesa).6- Advogado: Luciene Helena da Silva Dias OAB/AM 4.697.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICREA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5513/2019-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Anori. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas anual do Sr. Jose Alves Roberto, Presidente da Câmara Municipal de Anori, referente ao exercício de 2017, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Estadual n.º 2.423/96, qual seja a ausência de disponibilização da Prestação de Contas para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme disposto no art. 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **10.2.** Dar ciência do presente julgado ao Sr. Jose Alves Roberto e a sua patrona, Sra. Luciene Helena da Silva Dias, encaminhando-lhes cópia da decisão.

11- Ata: 33ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 2 de Outubro de 2019

	-
	⊴
	$\frac{7}{2}$
	ž
	i
	2
	č
	č
	FADO 6-52444
	2
	۵
	٢
	ŏ
	È
ند	-577ECD3
$\stackrel{\sim}{\sim}$	ħ
⋍	1
ō	ά
S	ď
ш	Щ
Ilmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	4100.17E394E4.577ECD39.7A6E4DC9.53444417
\circ	?
ŏ	ŽЦV
O.	÷
<u>x</u>	ċ
5	.5
à	ζ
\circ	č
ĕ	C
O	ď
2	ž
te por JOAO BARROS(Penada a informa o código.
٥	2
ŧ	٥
ē	٥
Ē	7
ਲ	č
≅	ž
5	2
o	2
ď	č
Ĕ	۶
. <u>v</u>	ā
ä	ġ
o foi assina	÷
÷	ţ
걸	Ξ
ē	//copenita toe am doy br/spede e informe o códia
Ě	ç
Este docume	1
ŏ	ċ
᠐	ŧ
æ	_
Este documento	ž
_	onferência acecea o el
	Ö
	ď
	ζ
	0
	9
	è
	å
	q
	*

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº975/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral